

DECRETO Nº 32.986, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Dispõe sobre transferência de cargos e função-atividade*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo.

Artigo 2º — Ficam os Secretários autorizados a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

ANEXO

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 32.986, de 18 de fevereiro de 1991

Cargo/Função/Atividade	Faixa	EV	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	Para
Escriturário	3	NM	SQF-II	Ana Nascimento Proença	14.230.415	OSS	OSG
Escriturário	3	NM	SQC-III	Cleunice Alves de Souza	11.169.151	OSS	OSG
Agente do Serviço Civil	12	NS	SQC-III	Marisa Prado Lima	3.369.242	OSRT	OSG

DECRETO Nº 32.987, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Transfere, do Tribunal de Justiça para a Secretaria do Meio Ambiente, a administração do imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça, para a administração da Secretaria do Meio Ambiente, para que a mesma o destine ao 1º Grupo de Polícia Militar Florestal e de Mananciais, o imóvel situado à Rua Goitacazes, nº 1.167, no Município e Comarca de Tupã, caracterizado no protocolo especial PE-PR-11 0184 (ex-PE 3.737), da Procuradoria Regional de Marília.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.988, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Transfere da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a Secretaria do Meio Ambiente, a administração do imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a Secretaria do Meio Ambiente, com destino a Estação Experimental de Assis, no Instituto Florestal, da Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais, a área de 1.851,57 alqueires paulista ou 4.480,80 hectares, remanescente da área referida no artigo 1º do Decreto nº 25.927, de 24 de setembro de 1986, do imóvel denominado Horto Florestal Engenheiro Jonas Zabrockis, situado no Município e Comarca de Assis, caracterizado no protocolo especial PE-PR-11 0065 (ex-PE-1.478), da Procuradoria Regional de Marília.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Félix Domingues,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.989, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Dispõe sobre comemoração do "Dia Internacional da Mulher" e das providências correlatas.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando que grande tem sido a contribuição da mulher no funcionalismo para o desenvolvimento e o progresso da Administração Pública do Estado de São Paulo e considerando que o "Dia Internacional da Mulher", instituído pela Organização das Nações Unidas, deve merecer comemoração especial nos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º — Cabe aos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, no dia 8 de março de 1991, promover eventos comemorativos do "Dia Internacional da Mulher", com início duas horas antes do encerramento do expediente, para que deles participem funcionários, servidores e empregados, desde que em seus locais de trabalho.

I — nome do funcionário ou servidor;
II — dados da Cédula de Identidade;
III — situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao seu provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

José Tiacci Kirsten,

Secretário da Administração

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

Artigo 2º — Excetuam-se do disposto do artigo 1º deste decreto, os órgãos em que, por natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.990, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Dá denominação à teatro estadual que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Maestro Francisco Paulo Russo, o Teatro Estadual de Araras.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.991, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde, o imóvel antes ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, localizado à Rua Imã Gomes, 254, no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, caracterizado no protocolo especial PE-PR-11-0314 (ex-PE-6.587), da Procuradoria Regional de Marília.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991.*Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação da Companhia da Polícia Militar, em Atibaia, o imóvel que especifica.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação da Companhia da Polícia Militar, em Atibaia, o imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constante do processo PR-5- nº 302/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Gerônimo de Camargo e Rua Rui Barbosa; desse ponto segue, pelo alinhamento da avenida, numa

distância de 39,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com o imóvel - próprio estadual - remanescente de área maior da qual o terreno objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua Ciro Assis Teixeira; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa rua, numa distância de 39,00m, até encontrar o ponto "3", situado no cruzamento do alinhamento dessa rua com o da Rua Rui Barbosa; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 1.170,00m² (um mil, cento e setenta metros quadrados).

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.993, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Transfere da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a Secretaria dos Transportes, imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferida da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a administração da Secretaria de Transportes, uma área de terreno com a área de 99.667,50m² (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e cincoenta decímetros quadrados) situado no Município e Comarca de Cubatão, destinado ao Sistema Rodoviário Anchieta/Imigrantes, sob a jurisdição do DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., nos termos do Decreto nº 52.669, de 3 de março de 1971, enquanto durar a concessão de que trata o Decreto-lei nº 95, de 29 de dezembro de 1972. O imóvel em referência é parte de área maior destinada à Reserva Florestal instituída pelo Decreto nº 12.753/42, integrando o atual Parque Estadual da Serra do Mar, conforme os Decretos nº 13.313/79 e nº 19.448/82 e possui as seguintes medidas e confrontações constantes do Processo SAA nº 59.326/82 e PPI nº 55.000/72: "Partindo do ponto determinado "A", situado na altura das estacas nº 87 + 15,00m à 118 + 12,50m da Rodovia dos Imigrantes", segue na extensão de 683,00m com rumo 77°30' NE, até o ponto "B", onde deflete à esquerda e segue na extensão de 505,00m com rumo de 57°00' NE, até o ponto "C", onde deflete à direita e segue na extensão de 93,00m com rumo de 31°00' SE, até o ponto "D", onde deflete à direita, e segue na extensão de 637,00m com rumo de 57°30' SW até o ponto "E", onde deflete à direita e segue na extensão de 415,00m com rumo de 85°30' SW, até o ponto "F", onde deflete à direita e segue na extensão de 17,00m com rumo de 4°00' NW, até o ponto "G", onde deflete à esquerda e segue na extensão de 180,00m com rumo de 88°30' NW, até culminar no ponto "A" de partida, da presente descrição perimétrica, confrontando na sua totalidade com o "Sítio Queiroz ou Pildes".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.994, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à Secretaria da Cultura*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente na unidade autônoma do condomínio Edifício Parque Cultural Paulista, constituída pelo prédio e respectivo terreno sob nº 3º

COMUNICADO

Em virtude de férias, permanecerão fechadas as **FILIAIS** abaixo relacionadas:

GUARATINGUETÁ

Período
21.01 a 19.02.91